



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.
CNPJ: 04.648.532/0001-28

DECRETO Nº. 82/2024, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

SÚMULA: ESTABECE NORMAS, RESPONSABILIDADES E PRAZOS DE PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E DE MANDATO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

O Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando os prazos previstos no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando as regras estabelecidas na **Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE/MT**, em especial sobre as verificações e documentos relativos ao Encerramento de Mandato;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os prazos e procedimentos de que tratam este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos e normas relacionados aos processos de:

I – Prestações de Contas mensais e periódicas;

II – Encerramento de Exercício Financeiro; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 04.648.532/0001-28

III – Encerramento de Mandato.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de **02 de dezembro** até a data de encerramento do exercício 2024, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária, à organização documental e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO TÉCNICA DE ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Receita e Controle, coordenar os trabalhos da Comissão Técnica de Encerramento de Mandato 2024.

§ 1º. A comissão de que trata o caput, terá como principais funções:

I - Verificação e acompanhamento dos procedimentos elencados neste decreto;

II – Participação nas reuniões de alinhamento e apresentação de relatórios situacionais, sobre as demandas e processos relacionados ao encerramento de mandato;

III – Orientar servidores e departamentos, na organização dos dados e informações, relacionados ao processo de encerramento de mandato;

§ 2º. A Comissão Técnica de Encerramento de Mandato 2024, será composta por servidores municipais, atuantes em áreas / setores da administração, responsáveis pelos controles, dados e informações, pertinentes ao processo de encerramento de mandato e encerramento do exercício financeiro.

§ 3º. Seguindo orientações da Instrução Normativa nº 19/2016 do TCE-MT, participarão, obrigatoriamente da referida comissão, no mínimo, 01 (um) servidor (a), representante das áreas de: contabilidade, controladoria interna e jurídica.

§ 4º. A não inclusão e / ou participação na Comissão Técnica de Encerramento de Mandato e Encerramento de Exercício, de servidores encarregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 04.648.532/0001-28

das informações e controles pertinentes, não afasta a responsabilidade inerente ao cargo que ocupa, devendo, da mesma forma, observar os prazos e normas contidas neste decreto.

Art. 5º A **Comissão Técnica de Encerramento de Mandato**, será composta pelos seguintes membros:

Vailde Luciana de Oliveira - Coordenadora	Secretaria de Receita e Controle
Luana Patricia Oliveira Santos	Contabilidade
Lenilson Batista Barros	Controlador Interno
Vinicius Araujo Martins de Figueiredo	Jurídico
Isabella Ferreira da Silva	Patrimônio
Geisa Carine Ferrer de Figueiredo	Convênio
Wisley Ribeiro do Amaral	Licitação
Kauany Barbara Nascimento Pereira	Contrato/RH
Aparecida de Almeida Amorim	Sec. Educação
Danielle Priscilla Tavares Wasselau	Sec. Saúde
Elizabete Mendes Borges Pedroso	Sec. Assistência Social

CAPÍTULO III - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 6º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 10 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2024, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – até 13 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 04.648.532/0001-28

o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2024, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – até 13 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2024 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria de Receita e Controle, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – até 10 de novembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – até 10 de novembro, para apuração, pelo Departamento de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Receita e Controle;

VI – até 13 de dezembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – até 13 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 16 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – até 16 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pela Prefeito;

X – até 05 de dezembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 04.648.532/0001-28

XI – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 13 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 27 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – até 27 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 08 de janeiro 2025 o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 10 de janeiro 2025, para disponibilização pelo Setor de Tesouraria, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 17 de janeiro 2025, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, **Câmara Municipal**, encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2024, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 17 de janeiro 2025 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pelo Departamento de Patrimônio.

XX – até 24 de janeiro 2025, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – até 30 de janeiro 2025, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 04.648.532/0001-28

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Receita e Controle, determinar e promover o levantamento completo referente às dívidas fluante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2024.

Art. 8º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 6º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa (em liquidação);

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 9º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 10º É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Receita e Controle, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 13 de fevereiro de 2025, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 13 de fevereiro de 2025, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 04.648.532/0001-28

IV - Até 13 de fevereiro de 2025, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2024, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 15 de fevereiro de 2025, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2024 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Receita e Controle e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

CAPÍTULO IV – DO ENCERRAMENTO DE MANDATO

Art. 11 O processo de encerramento de mandato, dar-se-á, simultaneamente ao processo de encerramento do exercício financeiro 2024, tendo como implementação, providências e levantamento situacional, conforme definido no **Art. 5º da Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE-MT**.

§ 1º. Caberá a Comissão de Encerramento de Mandato, caso necessário, editar normas e regulamentos complementares, visando garantir que, durante o processo de encerramento do exercício 2024, todas as providências necessárias e obrigatórias ao processo de encerramento de mandato, sejam cumpridas.

§ 2º. Em virtude da dispensabilidade do processo de Transição de Mandato, caberá a comissão de encerramento, exigir e / ou dispensar, com base na relação de documentos contidos na RN 19/2016, as providências obrigatórias.

§ 3º. Mesmo não havendo o processo de transição de mandato, a Comissão deverá providenciar, ao final dos prazos definidos no Art. 6º deste decreto, o Relatório de Encerramento de Mandato.

§ 4º. O trabalho da Comissão de Encerramento de Mandato, não limitar-se-á apenas ao levantamento de dados e informações, mas principalmente, na condução, promoção e orientação de ações que visem garantir a qualidade, eficiência, eficácia, legalidade e prestações de contas, pertinentes ao encerramento de mandato.

Art. 12 As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 04.648.532/0001-28

Art. 13 Fica delegada à Secretaria Municipal de Receita e Controle, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo, em consonância com a Comissão de Encerramento de Mandato, competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 29 de novembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 71/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 683/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 82	05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.1.701.0000000	5.000.000,00
		Sub-Total: 5.000.000,00
		Total Parcial Suplementado: 5.000.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

ALTO PARAGUAI - MT, 18 de outubro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 70/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 679/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.331.900,00 (dois milhões trezentos e trinta e um mil novecentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.06.181.0019.1165.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * COOPERAÇÃO PELA SEGURANÇA * MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

Sub-Total: 9.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 58.000,00

03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.575.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 2.000,00

03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.701.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 19.000,00

03.001.28.846.0002.2014.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Sub-Total: 114.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.001.04.122.0002.1022.4.5.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE IMOVEIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

Sub-Total: 65.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00

05.001.06.183.0012.1157.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE * IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 85.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	25.000,00
05.002.26.782.0008.2025.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
Sub-Total:	365.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Aplicações Diretas * Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
Sub-Total:	35.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
06.002.12.361.0003.2032.4.4.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
06.002.12.361.0003.2034.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.500,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	167.000,00
Sub-Total:	282.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2040.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.000,00
Sub-Total:	33.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.361.0003.2046.3.3.90.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTECAO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	45.400,00
06.005.12.365.0003.2050.3.3.90.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30% * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.000,00
Sub-Total:	114.400,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	110.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	75.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Aplicações Diretas * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	57.000,00
07.001.10.301.0007.2055.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.800,00
07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	1.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	145.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.000,00
07.001.10.302.0007.2063.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	500,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
Sub-Total:	646.300,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.244.0004.2106.3.1.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
08.001.08.244.0004.2106.3.3.90.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.800,00
Sub-Total:	41.800,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.08.244.0004.1090.3.3.50.1.500.0000000 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES * Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos * Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
Sub-Total:	26.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	69.500,00
09.001.20.122.0001.2081.4.4.90.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.400,00
Sub-Total:	114.900,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	275.000,00
Sub-Total:	275.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
12.001.27.122.0001.2091.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	25.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS *	50.000,00
---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 13.001.15.452.0009.2096.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Sub-Total:	90.000,00
Total Parcial Suplementado:	2.331.900,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 2.331.900,00 (dois milhões trezentos e trinta e um mil novecentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação 05.005.17.512.0009.1041.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.331.900,00
Sub-Total:	2.331.900,00
Total Parcial Reduzido:	2.331.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 16 de outubro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 69/2024

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 663/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21 03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.1.500.0000000 15.000,00

Cód. red.: 28 03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.575.0000000 100,00

Sub-Total: 15.100,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126 06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.500.1001000 15.000,00

Cód. red.: 126 06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.575.0000000 111.000,00

Cód. red.: 126 06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.759.0000701 26.000,00

Sub-Total: 152.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 145 06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.1.500.1001000 45.000,00

Sub-Total: 45.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160 07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.500.1002000 28.500,00

Cód. red.: 171 07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.500.1002000 100.000,00

Cód. red.: 171 07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.605.0000000 50.000,00

Cód. red.: 179 07.001.10.301.0007.2055.3.3.90.1.600.0000000 7.000,00

Cód. red.: 186 07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.1.500.1002000 3.000,00

Cód. red.: 195 07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.1.500.1002000 40.000,00

Cód. red.: 195 07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.1.605.0000000 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Cód. red.: 206 07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.600.0000000 70.000,00

Cód. red.: 206 07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.621.0000000 30.000,00

Sub-Total: 358.500,00

Total Parcial Suplementado: 570.600,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21 03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.1.711.0000804 15.000,00

Cód. red.: 28 03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.571.0000000 100,00

Sub-Total: 15.100,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126 06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.708.0000000 152.000,00

Sub-Total: 152.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 145 06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.1.540.1070000 45.000,00

Sub-Total: 45.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160 07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.708.0000000 28.500,00

Cód. red.: 171 07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.600.0000000 150.000,00

Cód. red.: 179 07.001.10.301.0007.2055.3.3.90.1.621.0000000 7.000,00

Cód. red.: 186 07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.1.621.0000000 3.000,00

Cód. red.: 195 07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.1.600.0000000 70.000,00

Cód. red.: 206 07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.500.1002000 100.000,00

Sub-Total: 358.500,00

Total Parcial Reduzido: 570.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de outubro de 2024

ADAIR JOSE AI

PREFEITO

VAILDE LUCIAN

ORDENADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 68/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 662/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 126	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.708.0000000	185.000,00
Sub-Total:		185.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 160	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.708.0000000	28.500,00
Sub-Total:		28.500,00

Total Parcial Suplementado: 213.500,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de outubro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA